



# ***COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.***

*Ano 2015.*

PARECER nº 043/2015  
Projeto de Lei nº CM-019/2015.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-019/2015, de autoria do nobre Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva, que declara de utilidade pública a Igreja “A Obra Não Pode Parar”, com sede e foro neste Município.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada na Lei Municipal nº 5.207/2001, que estabelece critérios para o reconhecimento de entidade como de utilidade pública, bem como no art.171, I, da Constituição Estadual em consonância com o art. 30, I, da Constituição Federal.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-019/2015.

Divinópolis, 04 de Março de 2015.

**Adilson de Faria Quadros**  
Vereador - Relator

**Edmar Rodrigues**  
Vereador - Secretário

**José Wilson Piriquio**  
Vereador – 1º Suplente

**RozileneBárbara Tavares**  
Consultora Jurídica Especial- OAB/MG:66289